



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício N° 283 / 2024

Senhor Prefeito,

Informamos que **até às 17h do dia 1° de janeiro de 2025** deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse nos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito:

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do Prefeito e do Vice-Prefeito**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 64, § 2º, LOM);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e **Executivo**, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral** - que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos - e entrega de uma cópia simples do referido documento, que será autenticada pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- **Declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Serviço de Pessoal competente (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz
COORDENADOR DA
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido
PRESIDENTE DA MESA

A Sua Excelência o Senhor
José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal
Pouso Alegre-MG

RECEBIDO		
Gabinete Pref. Pouso Alegre		
Dia:	12	/ 11 / 24
Hora:	14:31	
Ass.:	Cristiane	



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 283 / 2024

Senhor Vereador,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse nos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito:

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do Prefeito e do Vice-Prefeito**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 64, § 2º, LOM);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e **Executivo**, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral** - que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos - e entrega de uma cópia simples do referido documento, que será autenticada pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- **Declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas no Serviço de Pessoal competente (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz
COORDENADOR DA
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido
PRESIDENTE DA MESA

A Sua Excelência o Senhor
Igor Prado Tavares
Vereador
Pouso Alegre-MG

RECEBIDO
29/11/24
Igor Tavares